

ANO 2004.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..... Projeto de Lei nº 31/2004 .....

OBJETO ..... Dispõe sobre denominação de via pública na forma <sup>906</sup>especifica .....

Apresentado em sessão do dia ..... 05/04/2004 .....

Autoria ..... Vereador Anadir Ribeiro .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em... 19 / 04 / 2004 ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º ..... 3.323/2004 .....

Lei n.º 3375, de 07 de maio de 2004 .....

9631-09

azeta de Bebedouro  
no 79  
o 7741  
4/05/2004  
ág. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3375, DE 07 DE MAIO DE 2004**

**(Projeto de Lei de autoria do Vereador Anadir Ribelro).**

**Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.**

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Ficam denominadas "Guido Bonafim" as atuais ruas 5 e "B", localizadas no Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal e Residencial Candinho, respectivamente, sendo que, de acordo com a planta do município, a Rua 5 fica compreendida a partir da Avenida Profª. Maria de Lourdes de Andrade Hortal até a Rua Simão de Melo, e a B fica compreendida a partir da Rua Simão de Melo até a Rua Hécio de Vito.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de maio de 2004.

  
**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de maio de 2004.

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete

9631-09



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/246/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de abril de 2004.

**Senhor Prefeito,**

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril do corrente ano, o Projeto de Lei nº 31/2004, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro, que dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.

Encaminho, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3323/2004, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto Corrêa Orpham  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência,  
Senhor Davi Peres Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*“Deus Seja Louvado”*

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

050008



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3323/2004

**Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.**  
De autoria do Vereador Anadir Ribeiro


**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:


**ART. 1º** - Ficam denominadas "Guido Bonafim" as atuais ruas 5 e B, localizadas no Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal e Residencial Candinho, respectivamente, sendo que, de acordo com a planta do município, a Rua 5 fica compreendida a partir da Avenida Profª. Maria de Lourdes de Andrade Hortal até a Rua Simão de Melo, e a B fica compreendida a partir da Rua Simão de Melo até a Rua Hécio de Vito.


**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2418, de 19 de abril de 1995.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de abril de 2004.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**PRESIDENTE**

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

"Deus Seja Louvado"

000007



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 31/2004, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro.

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica. (Denomina "Guido Bonafim" as atuais 5 e B, localizadas no Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal.)

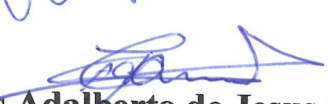
O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões, ..... 16 de ..... abril ..... de 2004.

  
**José Alcebíades Colózio**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**PRESIDENTE**

  
**Carlos Adalberto de Jesus Crivelari**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, ..... 16 ..... de ..... abril ..... de 2004.

*"Deus Seja Louvado"*

000006



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

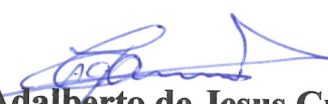
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 31/2004, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro.

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica. (Denomina "Guido Bonafim" as atuais 5 e B, localizadas no Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal.)

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

*legalidade.*

Sala das Comissões, .....*16* de .....*abril*.....de 2004.

  
**Carlos Adalberto de Jesus Crivelari**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**PRESIDENTE**

  
**Wilson Antonio Riguetto**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, .....*16* de .....*abril*.....de 2004.

*"Deus Seja Louvado"*

000005



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 31/2004, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro.

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica. (Denomina “Guido Bonafim” as atuais 5 e B, localizadas no Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal.)

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *Legalidade.* .....

Sala das Comissões, ..... *16* de ..... *abril* ..... de 2004.

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

*[Signature]*  
**Elisabete Sichieri Bezerra**  
RELATORA

*[Signature]*  
**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
**Walter de Oliveira Cávoli**  
MEMBRO

Sala das Comissões, ..... *16* de ..... *abril* ..... de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000004



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 31/2004:** Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

**"ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;"

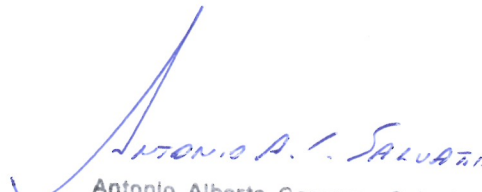
neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar as atuais Rua "5" e "B", localizadas no Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal e Residencial Candinho, respectivamente, de "Guido Bonafim", conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no PROJETO DE LEI Nº 31/2004. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de abril de 2004.

  
Antonio Alberto Camargo Salvetti  
O A B / S P 112 825

"Deus seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 19/04/04

16 VOTOS FAVORÁVEIS  
   VOTOS CONTRÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 7704/2004

DATA: 30/03/2004 HORA: 14:39:12

ORIG: VEREADOR ANADIR RIBEIRO

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

*Carlos Alberto Corrêa Orpham*  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 31 /2004

**Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador **Anadir Ribeiro**.

**ART. 1º** - Fica denominado de "Guido Bonafim" as atuais ruas "5" e "B" localizadas no Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal e Residencial Candinho respectivamente, sendo que, de acordo com a planta do município, a rua "5" fica compreendida a partir da Avenida Profª. Maria de Lourdes de Andrade Hortal até a rua Simão de Melo, e a "B" fica compreendida a partir da rua Simão de Melo até a rua Hélcio de Vito.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2418, de 19 de abril de 1995.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de março de 2004.

  
**Anadir Ribeiro**  
VEREADOR - PFL

"Deus Seja Louvado"

000002



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa homenagear o senhor **Guido Bonafim**, que nascido dia 05 de abril de 1901 na Itália, muito jovem imigrou para o Brasil e aqui chegou no dia 07 de março de 1907 com seus pais e irmãos. Foi para Sertãozinho/SP, onde se casou no dia 11 de julho de 1923 com a Sr<sup>a</sup> Mandela Vila e deste enlace nasceram 08 (oito) filhos, Roberto, Oswaldo, José, Caetano, Maurílio, Izaura, Adalzira e Áureo.

Ferroviário da antiga Companhia Paulista de Estrada de Ferro, onde ingressou em 23 de julho de 1934, mudou-se para a nossa cidade no dia 07 de março de 1952 e residiu à rua Presidente Vargas, nº 90.

Honesto, dedicado e trabalhador, sempre carregou consigo o orgulho que tanta admiração percebemos nos trabalhadores ferroviários, mesmo nos mais novos. Tanto que após 30 (trinta) anos de trabalho na Companhia, aposentou-se em 01 de novembro de 1964.

Na nossa cidade educou seus filhos para o bem e se tornou exímio cidadão e bastante conhecido, dedicando-se inteiramente ao trabalho, à família e alimentando amizades, conquistando o respeito, a confiança e a admiração da comunidade bebedourense.

Sua passagem pela Cidade foi coroada pela conquista de muitos amigos e pelo reconhecimento da sua simplicidade e humildade, que lhe conferiram muita simpatia pela sua natureza calma e pacífica, que inspirava naqueles com quem convivia, deixando muitas saudades.

Sempre disposto a ouvir e a participar socialmente, sua passagem pela nossa cidade ficou marcada pela lembrança de um homem simples, agradável e de grande caráter, guardada pelos muitos amigos que fez e pelos seus descendentes, que educados, esforçados e trabalhadores que são, constam na nossa comunidade como cidadãos dignos e exemplares. Fatos que justificam as saudades que deixou, quando faleceu em 26 de agosto de 1994, aos seus bem vividos e frutíferos 93 anos de idade.

Pela sua atuação marcante e pelo ser humano que foi, esta singela homenagem é apenas uma retribuição a tudo aquilo que representou o saudoso cidadão "**Guido Bonafim**".

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de março de 2004.

  
**Anadir Ribeiro**  
VEREADOR - PFL

Pleio 04

*"Deus Seja Louvado"*

000001